

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 0157/2016

DATA 29/01/2016

Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2016
De 25 de janeiro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 363.612,54** (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

04.05.12.361.0038.2019.339030 Material de Consumo R\$ 168.612,54
Manutenção do FUNDEB Fundamental 40%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Superavit de Exercício Anterior

04.05.12.361.0038.2021.339030 Material de Consumo R\$ 100.000,00
Manutenção do FUNDEB Fundamental 40%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Superavit de Exercício Anterior

04.05.12.361.0038.1028.449052 Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Recurso: FUNDEB

Fonte: Superavit de Exercício Anterior

04.05.12.361.0038.1029.449052 Equipamentos e material permanente R\$ 35.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Recurso: FUNDEB

Fonte: Superavit de Exercício Anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2015.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2016.



SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 25 de janeiro de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 07/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, R\$ 363.612,54 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

A garantia da educação básica pública - cuja responsabilidade cabe aos estados, Distrito Federal e municípios, com a participação suplementar da União, conforme prevê a Constituição Federal - constitui um dos grandes desafios a ser enfrentado no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do governo federal. A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como mecanismo de ampla redistribuição de recursos vinculados à educação no país se fazia necessária para que todas as etapas e modalidades desse nível de ensino, e os entes governamentais que as oferecem à sociedade, pudessem contar com recursos financeiros com base no número de alunos matriculados, concorrendo, dessa forma, para a ampliação do atendimento e a melhoria qualitativa do ensino oferecido.

O FUNDEB contribui para a redução das variadas formas de desigualdades educacionais existentes, estabelecendo, para a educação básica pública, equidade na distribuição dos recursos disponíveis no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios e maior participação federal no aporte de recursos financeiros, contribuindo para elevação do patamar de investimentos no setor.

O FUNDEB trata-se de fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Na distribuição dos recursos do FUNDEB são consideradas as matrículas nas escolas públicas e conveniadas, apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC).

A abertura de crédito solicitada é resultado do superávit de exercício anterior. Visto que o Município tem por missão prestar assistência técnica,



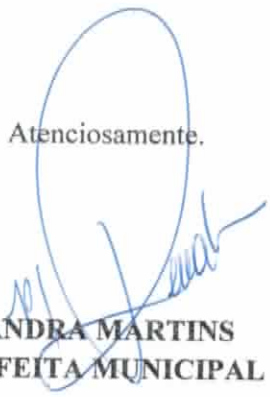
Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, ao financiar e executar os programas destinados à melhoria da educação básica pública consegue reforçar a educação de muitas crianças deste Município diretamente beneficiadas por ele, com a ajuda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Tais ações demonstram o compromisso da atual administração no fortalecimento dos serviços prestados à população.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL